



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DAS
REPRESENTATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COTIA-SP
BIÊNIO 2025/2027**

A Prefeitura do Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e da Comissão Organizadora das Eleições da Sociedade Civil para TORNA PÚBLICO o Edital para Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Cotia, instituída pela PORTARIA/SMCL Nº 001 de 24 de fevereiro de 2.025, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº **1.525**, de 20 de agosto de 2.009 alterado pela Lei Municipal nº **2.201** de 1º de dezembro de 2.021, e dispõem sobre a Política Municipal de Criação do Conselho Municipal de Cultura, publica:

Art.1º DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1.1 O objetivo do presente edital é a convocação da Sociedade Civil interessada na representatividade participativa e regulamenta o Processo Eleitoral de Escolha de Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2.025 a 2.027, para o Conselho Municipal de Cultura – CMC, do município de Cotia/SP.

1.2 Ficam convocadas e convocados por este Edital todas e todos artistas, bem como trabalhadoras e trabalhadores, produtoras e produtores das artes e da cultura, que se interessam em participar como integrantes do Conselho e/ou votar por

eleição direta, em uma ou mais, cadeiras que representam todas as expressões e linguagens artísticas e culturais do município de Cotia.

Art.2º - CONSIDERAÇÕES

2.1 Considerando as orientações do Sistema Nacional de Cultura no que cabe; nas orientações das Leis Federais que regulam os certames de eleições dos Conselhos Municipais no que cabe;

2.2 Considerando o **Art.1º** da Lei Municipal nº **2.201** de 1º de dezembro de 2.021;

2.3 Considerando o **Art.3º** da Lei Municipal nº **1.525**, de 20 de agosto de 2.009, alterado pela Lei Municipal nº **2.201** de 1º de dezembro de 2.021;

2.4 Considerando o **Item II** do **Art.3º** da Lei Municipal nº **1.525**, de 20 de agosto de 2.009, alterado pela Lei Municipal nº **2.201** de 1º de dezembro de 2.021, de acordo com a disposição dos segmentos previstos, a saber:

“II – 1 (um) representante de cada um dos seguintes segmentos culturais da sociedade civil”

Parágrafo Único No presente Edital, segmentos tornam-se denominadas representatividades, seguindo fielmente o disposto no **Item II**, do **Art.3º** da Lei Municipal nº **1.525**, de 20 de agosto de 2.009, alterado pela Lei Municipal nº **2.201** de 1º de dezembro de 2.021.

- a) **Artes Cênicas:** todas as expressões das artes de representação (p. ex.: Teatro, Novela, Cinema, Humor, Dança, Ballet, Circense, Mímica, Bonecos, Arte Educadores);
- b) **Artes Plásticas:** todas as expressões das artes manuais (p. ex.: Pintura, Artesanato, Escultura, Desenho, Arte Gráfica, Tatuagem, Arte Educadores);
- c) **Arte Urbana:** todas as expressões das artes Comunitárias e Movimentos Populares (p. ex.: Hip-Hop, Saraus, Islãs, Arte Educadores);
- d) **Artes Visuais:** todas as expressões das artes filmadas e fotografadas (p. ex.: Documentários, Cinema, Fotografia, Vídeos, Arte Educadores);
- e) **Cultura Popular:** todas as expressões culturais tradicionais (p. ex.: Romaria, Cultura Popular, Folias de Reis, Catira, Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial, Produção Cultural, Arte Educadores);
- f) **Etnia:** expressões das artes originárias, africanas em 'todas' outras etnias (p. ex.: Cultura Afrodescendente e Indígena, Congada, Capoeira, Arte Educadores);
- g) **Literatura:** todas as expressões das artes escritas e publicadas (p. ex.: Poesia, Livro, Contos, Crônicas, Edição de Texto, Arte Educadores);
- h) **Música:** todas as expressões das artes musicais (p. ex.: Cantores e Cantoras, Duplas, Bandas, Musicistas, Estúdios, Orquestras, Corais, Arte Educadores).

2.5 Considerando o §4º do **Art.3º** da Lei Municipal nº **1.525** de 20 de agosto de 2009.

2.6 Considerando o **Art.5º** da Lei Municipal nº **1.525**, de 20 de agosto de 2.009, alterado pela Lei Municipal nº **2.201** de 1º de dezembro de 2.021.

Art.3º – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este edital convoca as eleições de acordo com dispostos no **Art.1º** do presente Edital e supracitados da Lei nº **1.525** de 20 de agosto de 2.009, alterada pela Lei nº **2.201** de 01 de dezembro de 2.021, e em Conferência Municipal Deliberativa presencialmente como primeira chamada para o dia **12 de abril de 2.025**, a partir das **08h** até às **12h**, na **Biblioteca Municipal Batista Cepelos**, no seguinte endereço: Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1147, Parque Bahia, Cotia - SP.

3.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 16 (dezesseis) assentos no Conselho Municipal de Cultura de Cotia - doravante denominado CMC, - de Conselheiras e Conselheiros Representantes da Sociedade Civil formada por 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, sendo uma cadeira titular e uma cadeira de suplente por representatividade de acordo a votação da sociedade civil.

Parágrafo Único: Será considerado eleita ou eleito como Titular em cada representatividade a maior votação direta e como suplente a maior votação subsequente.

3.3 Os 16 (dezesseis) assentos no CMC, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, representando o Poder Público, são assentos natos no Conselho, pertencentes, exclusivamente à Secretaria representada, conforme disposto no **Art.3º** da Lei nº nº **1.525** de 20 de agosto de 2.009.

3.4 Cabe ao Gestor ou Gestora da referida Secretaria a autonomia da indicação para o CMC, e com independência de possível substituição no decorrer do mandato.

Art.4º – DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição para o Conselho Municipal de Cultura – CMC, do município de Cotia/SP, pela Sociedade Civil, será realizada por meio de até 8 (oito) votos, sendo 1 (um) para cada uma das 8 (oito) representatividades culturais e artísticas, conforme disposto no **item II do Art.3º** da Lei nº nº **1.525** de 20 de agosto de 2.009.

4.2 Cada candidata ou candidato, só poderá se inscrever uma única vez, com inscrição específica numa única representatividade, podendo receber votos de eleitoras e eleitores de quaisquer representatividade e da sociedade civil, conforme regulação para eleitoras e eleitores abaixo.

4.3 Da Candidatura: poderá se candidatar artistas, agentes culturais e profissionais das artes e da cultura, mediante atuação e residência comprovadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência na cidade de Cotia por meio de inscrição no Mapa Cultural de Cotia ou por meio de comprovação por igual período, com comprovantes de residência, documentos de identificação, e atuação confirmada em páginas nas redes sociais (vídeos ou posts), reportagens publicadas em mídias, até a data da publicação deste Edital. A candidatura, após devida homologação, se torna eleitora nata, com direito a um voto para cada uma das 8 (oito) representatividades, no máximo 8 (oito). (**Anexo I e Anexo II**).

4.4 Das Eleitoras e Eleitores: poderá se candidatar para votar artistas, agentes culturais e profissionais das artes e da cultura mediante atuação e residência comprovadas com pelo menos 12 (doze) meses na cidade de Cotia, por meio de inscrição no Mapa Cultural de Cotia ou por meio de comprovação por igual período, com comprovantes de residência, documentos de identificação, e atuação confirmada em páginas nas redes sociais (vídeos ou posts), reportagens publicadas em mídias, até a data da publicação deste Edital, em acordo com a representatividade escolhida. Porém terão direito, após devida homologação, a um voto para cada uma das 8 (oito) representatividades, no máximo 8 (oito). (**Anexo III**)

Parágrafo Único: Poderá também votar qualquer pessoa da sociedade civil, mediante inscrição no formulário on line previamente publicado, conforme link abaixo, mediante comprovação de residência de pelo menos um ano no município de Cotia-SP e indicação se é consumidor de artes e cultura, em qual linguagem. Esta informação é muito importante, no sentido de produção de levantamento sobre o perfil das pessoas que apreciam artes e cultura.

4.5 O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo a fase inicial de inscrição de candidaturas, eleitoras e eleitores, e a fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação inscritas presentes.

4.6 A publicação do presente Edital será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Cotia (<https://cotia.sp.gov.br/>) e afixado na Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia, e no portal da cultura (<https://cultura.cotia.sp.gov.br/>), nas redes sociais públicas, mídias locais de todos os formatos, nos polos culturais, bem como

encaminhado ao Ministério Público Estadual para acompanhamento e as providências próprias.

4.7 Representantes da sociedade civil eleitas e eleitos assumirão o mandato de dois anos, imediatamente após o resultado final das eleições, sendo concluído após dois anos à data da eleição, admitindo-se uma só recondução para mandato futuro.

Art.5º - DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CMC – Conselho Municipal de Cultura de Cotia

5.1 Da Inscrição de Candidaturas.

5.1.1 Para este edital, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Cultura de Cotia - CMC, candidatas e candidatos artistas solos ou representantes de Entidades, Coletivos e Espaços Culturais inscritas (os), em acordo com **item 4.3** do **Art.4º** deste Edital, dentro do prazo estabelecido por este Edital.

a) Serão eleitas e eleitos 08 (oito) titulares representantes e 08 (oito) suplentes individuais, artistas solos ou de entidades, coletivos e espaços culturais sem fins lucrativos que atuem na cidade de Cotia.

5.2 Da Candidatura como representante de espaço, coletivo ou entidade, deverá encaminhar no ato da inscrição no formulário online:

a) Ofício de indicação da candidatura assinada pela (o) representante legal do espaço, coletivo ou entidade ou de representante com procuração;

- b) Cópias de Documentos de identificação com foto da (o) responsável pela indicação e da candidatura, sob as penas da Lei, notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;
- c) Comprovante de endereço da (o) responsável pela indicação e da candidatura;
- d) Da Candidatura: nome e a vaga (representatividade) que pretende concorrer, anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, por meio de declaração firmada pela (o) candidata (o);
- e) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Link:);

5.3 Da Candidatura de artista solo, comprovação conforme disposto no **item 4.3**, do **Art.4º** deste edital.

- a) Cada candidatura interessada em concorrer a uma vaga no CMC deverá formalizar pedido preenchendo o formulário online de inscrição, anotando o nome e a vaga (representatividade) que pretende concorrer, anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, por meio de declaração firmada pela (o) candidata (o), sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;
- b) Documento com foto;
- c) Comprovante de endereço.

5.4 As inscrições para candidatas e candidatos, e eleitoras e eleitores, serão realizadas do **dia 25 de fevereiro de 2025** até as **23h59 do dia 26 de março de 2025**, exclusivamente, via formulário on line, com os documentos solicitados em anexo.

5.5 No dia **27 de março de 2025** a Comissão Fiscalizadora publicará no sítio da Prefeitura de Cotia (<https://cotia.sp.gov.br/>), a relação nominal das inscrições

5.6 Qualquer cidadã e cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades sobre a candidatura, propondo impugnação da mesma. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: cmc.cotia@gmail.com, até às **23h59 do dia 31 de março de 2025**.

5.7 As impugnações de candidaturas serão encaminhadas à Comissão Fiscalizadora, no prazo previsto, por e-mail, com exposição de motivos e fundamentação comprobatória e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento da análise do conteúdo disposto.

5.8 No dia **02 de abril de 2025** a Comissão Fiscalizadora publicará no sítio da Prefeitura do Município de Cotia - <https://cotia.sp.gov.br>, a relação nominal homologada das inscrições habilitadas para votar e serem eleitas.

Art.6º - DAS ELEIÇÕES E COMISSÕES

6.1 O processo eletivo será coordenado por duas Comissões.

6.1.1 A Comissão Organizadora, paritária, composta por 4 (quatro) componentes, o Secretário de Cultura e Lazer e o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Cotia, designados na Reunião Ordinária de 21 de janeiro de 2025. A Comissão será responsável pela elaboração e edição do presente Edital, cujas obrigações se encerram na data de publicação do referido edital e seus anexos. Os representantes do Conselho desta Comissão Organizadora, poderão participar das eleições como

candidata e candidato, bem como eleitora e eleitor, contendo a seguinte composição:

a) Representantes do Conselho Municipal de Cultura de Cotia - CMC:

- Gilmar José de Almeida - Presidente do CMC;
- Bruna Carla Teixeira Lopes - Conselheira suplente do CMC.

b) Representantes do Poder Público (Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia):

- Pedro Henrique Maciel Peixoto - Secretário Municipal de Cultura e Lazer;
- Valterisio Moraes Oliveira (Vavá Oliveira) - Chefe de Gabinete da Secretaria.

6.1.2 Comissão Fiscalizadora do Processo Eleitoral, formada por servidores públicos e voluntários da sociedade civil, desde que não participem como candidatas e candidatos ou eleitoras e eleitores. Composta por, no mínimo 4 (quatro) componentes, nomeados por portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento de todo o processo eleitoral no dia da votação, apuração do resultado, declarações de eleitos e/ou eleitas em cada representatividade e demais providências para o desenvolvimento e realização transparente de todo o processo do pleito eletivo, até a posse dos eleitos, que será anunciada ao final do resultado final do pleito.

6.2 As Comissões de Organização e Fiscalizadora não terão remuneração, porém, tendo o direito ao reconhecimento por meio de certificado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de prestação de serviço de alta relevância à Cultura do Município; à Elas, cabem: Comissão Organizadora: construir o Edital e seus anexos; à Comissão Fiscalizadora: fiscalizar, acompanhar e decidir sobre todas intercorrências desde a data da publicação do Edital até o dia do processo eleitoral, incluindo recursos, dirimir dúvidas, homologar candidaturas, homologar

inscrições de eleitoras e eleitores, publicar listas de candidaturas e eleitoras e eleitores, avaliar e decidir sobre recursos, bem como anunciar o resultado final das eleições da Sociedade Civil e dar posse.

6.3 Só terão direito ao voto as eleitoras e os eleitores que preencherem o formulário online e anexar documentos exigidos conforme **item 5.4**, do **Art.5º** até o dia **26 de março de 2025** e estiver presente no dia e local para votação, conforme **item 3.1**, do **Art.3º**.

Parágrafo Único. A escolha das conselheiras e conselheiros, titulares e suplentes de representantes das respectivas representatividades, por meio de candidaturas de artistas solos ou de espaços e entidades culturais, que atuam nas áreas artísticas e culturais de Cotia, será feita por eleição presencial direta de acordo com maioria de votos para titular e subsequente para suplente, contabilizada e fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora.

6.4 Terão assento no CMC as candidaturas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com a representatividade escolhida.

6.5 As candidaturas com maior número de votos por representatividade serão Conselheiras ou Conselheiros Titulares e as candidaturas com segundo maior número de votos em cada representatividade, serão automaticamente eleitas suplentes, de acordo com a ordem decrescente de votos de maior para o menor número de votos em cada representatividade. Se houver desistência, será eleita a candidatura subsequente e assim por diante.

6.6 No caso de empate, será considerada eleita a candidatura com idade mais elevada.

Art.7º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

7.1 As Impugnações de candidaturas deverão ser encaminhadas à Comissão Fiscalizadora, via e-mail cmc.cotia@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, de **27 de março de 2025** ao dia **31 de março de 2025 até às 17h**, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação comprobatória, com qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

7.2 A Comissão Fiscalizadora dará ciência das decisões de impugnações, por meio de publicação no sítio oficial da Prefeitura de Cotia <https://cotia.sp.gov.br/> e afixação em quadro na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, no portal da cultura <https://cultura.cotia.sp.gov.br/>, redes sociais públicas, mídias locais de todos os formatos, **em 2 (dois) dias úteis**.

Art.8º – DA POSSE DAS CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS ELEITOS.

8.1 Após o resultado da eleição, as conselheiras e conselheiros assinarão termo de posse perante a plenária, ato contínuo, os nomes serão remetidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer ao Chefe do Executivo para a realização dos atos próprios.



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

Art.9º – DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Fiscalizadora formada pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e da Sociedade Civil, desde que composta por não eleitores (as) e candidatos (as), sem o voto do Gestor Cultural, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 25 de fevereiro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL DO CMC

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE COTIA-SP**

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DIAS
1º	Publicação do edital de chamamento das eleições.	25/02/2025
2º	Inscrições de Candidatas e Candidatos, Eleitoras e Eleitores. (30 dias corridos)	De 25/02/2025 a 26/03/2025
3º	Publicação da lista de candidaturas inscritas e eleitoras e eleitores inscritos.	27/03/2025
4º	Prazo para pedidos de impugnações por meio de recursos de candidaturas. (3 dias úteis)	De 27/03/2025 até 31/03/2025
5º	Publicação das decisões dos pedidos de impugnações e recursos das candidaturas. Publicação da lista Homologada de candidaturas inscritas com suas respectivas numerações.	2 dias úteis. 02/04/2025
6º	Relação nominal e homologação das inscrições de eleitoras e eleitores.	02/04/2025

7º	<p>Eleições Presenciais.</p> <p>Local: Biblioteca Municipal Batista Cepelos</p> <p>Endereço: Av. Professor Manoel José Pedroso, 1147 - Parque Bahia - Cotia SP</p> <p>Horário: das 08 às 12h</p>	12/04/2025
8º	<p>Divulgação do resultado final com a lista de eleitas e eleitos para o Conselho Municipal de Cultura de Cotia, biênio 2025/2027, nos sites da Prefeitura de Cotia e da Secretaria de Cultura e Lazer.</p>	14/04/2025
9º	<p>Posse dos novos Conselheiros eleitos.</p> <p>E eleição da nova diretoria: Presidente, Vice Presidente, 1ª Secretária(o) e 2ª Secretária(o).</p>	Até 01/05/2025



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

ANEXO I

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL CULTURA DE COTIA/SP

MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2025/2027

Link para inscrição: <https://forms.gle/X2eqpaVgVibioEzD8>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CMC - DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2025/2027

CANDIDATA (O) À VAGA SOLO:

Representantes avulsos que atuem na área artística e cultural em Cotia, indicar representatividade.

1. Nome: [Texto, 80 caracteres]

2. Data de Nascimento: [dd/mm/aaaa]

3. Documento de Identidade: [Envie em formato PDF seu documento de identidade que contenha o número de RG e CPF. O arquivo de ter no máximo 10 MB]

4. E-mail: [xxxx@xxxx.com]

6. Comprovante de Endereço atual: [*Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no máximo 2 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB*]

7. Comprovante de Endereço com data anterior a 24 Meses: [*Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no mínimo 24 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB*]

8. Telefone fixo: [(11) 9999-9999]

9. Telefone celular: [(11) 99999-9999]

10. Escolaridade:

- Analfabeto
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior incompleto
- Ensino Superior completo
- Pós-Graduação incompleta
- Pós-Graduação completa [Especialização, Mestrado, Doutorado]

11. Profissão: *[Texto, 800 caracteres]*

12. Cargo: *[Texto, 800 caracteres]*

13. Comprovação de atuação com pelo menos 24 meses na Cidade de Cotia, por meio de redes sociais, reportagens (indicar links ou anexar imagens ou fotos), ou já com inscrição no Mapa Cultural de Cotia – até o dia da publicação deste edital: *[Envie um PDF com as informações solicitadas. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

14. Vai concorrer à vaga da seguinte representatividade:

- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Arte Urbana
- Artes Visuais
- Cultura Popular
- Etnia
- Literatura
- Música

15. Declaro estar ciente de que essa inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura de Cotia - CMC – elaborado com base na Lei Municipal nº 1.525, de 20 de agosto de 2009 alterado pela Lei Municipal nº 2.201 de 1º de dezembro de 2.021, e dispõem sobre a Política Municipal de Criação do Conselho Municipal de Cultura.

Sim



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

ANEXO II

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL CULTURA DE COTIA/SP

MODELO DE CANDIDATURA INDICADA POR ESPAÇO CULTURAL, COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL

Link de inscrição: <https://forms.gle/MgYpA4p159EFcP4RA>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CMC - DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2025/2027

Candidatura indicada como representante de espaço, coletivo ou entidade cultural de Cotia, que atua na área artística, profissional e cultural em Cotia, indicar representatividade.

- 1. Nome do espaço ou entidade cultural:** *[Texto, 80 caracteres]*
- 2. Comprovante de Endereço atual do espaço ou entidade cultural:** *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no máximo 2 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*
- 3. Comprovante de Endereço com data anterior a 24 Meses do espaço ou entidade cultural:** *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com*



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

a data de no mínimo 24 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]

4. Telefone fixo do espaço ou entidade cultural: [(11) 9999-9999]

5. Telefone celular do espaço ou entidade cultural: [(11) 99999-9999]

6. E-mail do espaço ou entidade cultural: [[xxx@xxx.com](#)]

7. Área de atuação do espaço ou entidade cultural: [Texto, 80 caracteres]

8. Comprovação do espaço ou entidade com atuação por igual ou mais de 24 meses na cidade de cotia (Links, fotos, reportagens): [Envie um PDF com as informações solicitadas. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]

9. Nome da(o) indicada(o): [Texto, 80 caracteres]

10. Documento de Identidade: [Envie em formato PDF seu documento de identidade que contenha o número do RG e CPF. O arquivo deve ter no máximo 10MB]

12. Área de atuação da(o) indicada(o): [Texto, 80 caracteres]

13. Cargo da(o) indicada(o): [Texto, 80 caracteres]

14. Comprovante de Endereço atual da(o) indicada(o): *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no máximo 2 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

15. Comprovante de Endereço com data anterior a 24 Meses da(o) indicada(o): *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no máximo 24 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

16. Telefone fixo da(o) indicada(o): *[(11) 9999-9999]*

17. Telefone celular da(o) indicada(o): *[(11) 99999-9999]*

18. E-mail da(o) indicada(o): *[xxx@xxx.com]*

19. Escolaridade da(o) indicada(o):

- Analfabeto
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior incompleto
- Ensino Superior completo
- Pós-Graduação incompleta
- Pós-Graduação completa [Especialização, Mestrado, Doutorado]

20. Profissão da(o) indicada(o): *[Texto, 80 caracteres]*

21. Comprovação de atividade em cotia com pelo menos 24 meses, links fotos, redes, mapa cultural de cotia da(o) indicada(o): *[Envie um PDF com as informações solicitadas. O arquivo deve ter no máximo 10MB.]*

22. Vai concorrer à vaga da seguinte representatividade:

- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Arte Urbana
- Artes Visuais
- Cultura Popular
- Etnia
- Literatura
- Música

23. Declaro estar ciente de que essa inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura de Cotia - CMC – elaborado com base na Lei Municipal nº 1.525, de 20 de agosto de 2009 alterado pela Lei Municipal nº 2.201 de 1º de dezembro de 2.021, e dispõem sobre a Política Municipal de Criação do Conselho Municipal de Cultura.

- Sim.



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

ANEXO III

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DE COTIA

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITORA OU ELEITOR DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2025/2027

Link para inscrição: <https://forms.gle/HWPou9tNeyeJQers5>

Eleitora ou Eleitor, conforme item 4.4 do Art. 4º do Edital De Convocação Para Eleições Das Representatividades Da Sociedade Civil Para O Conselho Municipal De Cultura De Cotia-SP 2025-2027

- 1. Nome:** [Texto, 80 caracteres]
- 2. Data de Nascimento:** [dd/mm/aaaa]
- 3. Documento de Identidade:** [Envie em formato PDF seu documento de identidade que contenha o numero de RG e CPF. O arquivo de ter no máximo 10 MB]
- 4. E-mail:** [xxxx@xxxx.com]

5. Comprovante de Endereço atual: *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no máximo 2 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

7. Comprovante de Endereço com data anterior a 12 Meses: *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no mínimo 12 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

8. Telefone fixo: *[(11) 9999-9999]*

9. Telefone celular: *[(11) 99999-9999]*

10. Escolaridade: *[Texto, 80 caracteres]*

- Analfabeto
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior incompleto
- Ensino Superior completo
- Pós-Graduação incompleta
- Pós-Graduação completa [Especialização, Mestrado, Doutorado]

11. É artista? Sim () Não ()

12. Profissão: *[Texto, 80 caracteres]*

13. Está representando um espaço ou entidade Cultural: Sim () Não ()

13.1. Nome do espaço ou entidade Cultural que representa: *[Texto, 80 caracteres]*

13.2 Comprovante de Endereço atual do espaço ou entidade cultural que representa: *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no mínimo 2 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

13.3 Comprovante de Endereço com data anterior a 12 meses do espaço ou entidade cultural que representa: *[Envie um comprovante de residência, no formato PDF, com a data de no mínimo 12 meses antes da publicação do Edital. O arquivo deve ter no máximo 10 MB]*

13.2. Telefone fixo do espaço ou entidade cultural que representa: *[(11) 9999-9999]*

13.3. Telefone celular do espaço ou entidade cultural que representa: *[(11) 99999-9999]*

13.4. E-mail do espaço ou entidade cultural que representa:

[xxxxx@xxxx.com]

13.5. Área de atuação do espaço ou entidade cultural que representa:

[Texto, 80 caracteres]



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

**Conselho Municipal
de Cultura De Cotia
CMC**

14. Declaro estar ciente de que essa inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura de Cotia - CMC – elaborado com base na Lei Municipal nº 1.525, de 20 de agosto de 2009 alterado pela Lei Municipal nº 2.201 de 1º de dezembro de 2021, e dispõem sobre a Política Municipal de Criação do Conselho Municipal de Cultura.

Sim.

